



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1324

Distribuição Eletrônica

28 de Abril de 2021

### **Prefeitura de Angra implanta Ouvidoria Interna**

**Servidores podem fazer solicitações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios à administração, com a garantia do anonimato**

A Prefeitura de Angra, por meio da Controladoria Geral do Município (CGM), acaba de implantar um canal direto entre os servidores públicos e o governo municipal: a Ouvidoria Interna. O objetivo é melhorar o atendimento aos servidores e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

A partir de agora, os funcionários públicos podem fazer solicitações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios à administração pública por meio do telefone (24) 3365-2346 ou no Portal do

Servidor (<http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/>), no menu Ouvidoria Interna. O atendimento acontecerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Quem preferir, pode ainda ser atendido presencialmente na Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 58, São Bento.

Não será necessária a identificação do servidor e as informações serão mantidas em sigilo. As manifestações serão encaminhadas ao setor responsável, para análise e providências.

## **OUVIDORIA INTERNA**

*Um canal direto entre o servidor público e a Prefeitura de Angra*



**SOLICITAÇÕES – DENÚNCIAS – RECLAMAÇÕES – SUGESTÕES – ELOGIOS**

*Atendimento de segunda a sexta-feira,  
das 9h às 16h. Telefone: 24 3365-2346*

*[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) (Recursos Humanos – Portal do Servidor)*

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**www.angra.rj.gov.br**

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA No 504/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021001464, datado de 15 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor IVANILDO AMORIM LIMA, do cargo de Docente II, Matrícula 25728, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 620/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021006323, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de março de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora EDNA BARBOSA CORREA DE SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula 3501, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 627/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021006442, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de março de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora VANDERLEIA DA CONCEIÇÃO ROSA, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12203, Referência 102, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 628/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021002864, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 28 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

RERRATIFICAR a Portaria nº 492/2021, de 16 de março de 2021, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]”

APOSENTAR o servidor MANUEL ROSA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1670, Referência 102, Padrão “M”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

“[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 654/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021006690, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de março de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor GILMARCOS BIAGGI BARBOSA, Arquiteto, Matrícula 5124, Classe I, Padrão “K”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 655/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019006007, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 20 de março de 2019,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MARLY SOARES DE AZEVEDO, Docente II, Matrícula 12451, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 577/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos dos Processos Administrativos 2015022225, de 30 de dezembro de 2015, e 2019021496, de 13 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

RERRATIFICAR a Portaria nº 440/2018, de 25 de junho de 2018, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]”

APOSENTAR a servidora CÉLIA MARIA MEDEIROS DE ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, Referência 204, Matrícula 4120, Padrão “K”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

“[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 582/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e



CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021001539, de 18 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA DA SILVA PARENTE, do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula 4501948, Referência 204, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 583/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021001505, datado de 15 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor THIAGO AFFONSO CARVALHO, matrícula 26778, do cargo de Agente Administrativo, Referência 203, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 024, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1.270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto ao Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da LEI Nº 8.666/95,

CONSIDERANDO que a Constituição da República considera a vida um bem inalienável e inviolável, bem como a saúde como um direito cujas ações para sua proteção, promoção e recuperação não devem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema

Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição da República, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.390, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2) institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.410, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO que a contratualização da Fundação Eletro-nuclear de Assistência Médica – Hospital de Praia Brava (HPB) tem objetivo qualificar a inserção, de forma complementar, do referido Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares a serem prestados aos indivíduos que dele necessitem, visando atender à demanda complementar de atenção hospitalar do Município de Angra dos Reis e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência;

CONSIDERANDO ainda que constitui obrigação do Município instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, nos termos do art. 32 da Portaria GM/MS nº 3.410, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar o acompanhamento da contratualização por parte do Poder Público Municipal, garantindo a transparência, a eficiência e a progressiva melhoria da qualidade na prestação dos serviços e na utilização dos recursos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato com a FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB) com o Sistema Único de Saúde Municipal, que tem como objetivos principais:

- I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- II - avaliar a capacidade instalada;
- III - readequar as metas pactuadas contidas no Documento Descritivo e os recursos financeiros a serem repassados;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Contrato, além daquelas estabelecidas no artigo 1º desta Portaria e as previstas nas cláusulas do contrato, devendo respeitar os princípios doutrinários e organizativos do SUS:

I - elaborar o Regimento Interno após a nomeação de seus membros e submeter para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria;

II - acompanhar e monitorar mensalmente as metas qualitativas e quantitativas constantes no Documento Descritivo e emitir relatório trimestral;

III - analisar os resultados, discutir e recomendar as medidas necessárias à sua correção, quando necessário;

IV - analisar e recomendar sobre os recursos interpostos pela Contratada relativos à pontuação alcançada;

V - analisar e recomendar ajustes, se necessário, no Documento Descritivo proposto pelas partes, devendo o processo de renovação do Documento Descritivo para a nova vigência ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, ou ainda a qualquer momento em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e ou reajuste da Tabela – SUS, mediante Termo Aditivo ou instrumento equivalente;

VI – articular com a Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, capacitação e/ou eventos técnicos de orientação relacionada aos indicadores assistenciais e de gestão da qualidade, aos processos de trabalho e articulação com a Rede através do sistema de referência/contrarreferência e à prestação de contas em conformidade com o contrato formalizado ou instrumento equivalente;

VII - analisar e emitir parecer técnico sobre os aspectos operacionais e assistenciais da contratualização e submetê-los ao Secretário Municipal de Saúde. E quando solicitado, ao Conselho Municipal de Saúde e/ou qualquer outro órgão de controle.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá solicitar relatórios e/ou outros documentos necessários à efetiva fiscalização dos serviços, desde o início da vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º Em caso de questionamentos de natureza jurídica, contábil ou ainda indícios de irregularidades ou inconsistências, a Comissão deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde para definição das medidas cabíveis.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, assim distribuídos, ficando desde já nomeados os seguintes integrantes:

I - 01 (um) profissional do quadro estatutário do Município, lotado na Diretoria de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente:

TITULAR: Guilherme Leite Fidalgo – mat. 20146  
SUPLENTE: Maria do Carmo G. dos Santos - mat. 19652

II - 01 (um) profissional pertencente ao quadro estatutário do Município que ocupem cargo gerencial na Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente:

TITULAR: Luciana Rossinol Silva – mat. 450025-5  
SUPLENTE: Ana Cláudia Marinho Cardoso – mat. 13591

III - 01 (um) profissional que exerça cargo gerencial na instituição hospitalar e respectivo suplente:

TITULAR: Cristiane de Souza Delesposti - enfermeira  
SUPLENTE: Paula Regina dos Santos Freitas da Silva - enfermeira

IV - 01 (um) profissional integrante do Corpo Clínico da Instituição Hospitalar e respectivo suplente:

TITULAR: Marco Aurélio Pedro Nascimento - médico  
SUPLENTE: Margareth M. Fujimoto - médica

§ 1º É vedada a participação de profissionais que façam parte, concomitantemente, do quadro de pessoal da FEAM/HPB e da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato terão apoio técnico-administrativo dos servidores da Diretoria de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e de outros Departamentos, quando necessário.

Art. 5º - Poderão participar, por demanda da Comissão, especialistas ou outros profissionais pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Hospital Contratualizado, para manifestar-se sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas da contabilidade.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis e suas ações e decisões deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato serão indicados, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Gestor da Instituição de Saúde e nomeados por Portaria.

§ 1º Os membros nomeados exercerão suas funções pelo período de vigência da contratualização, podendo ser prorrogado ou alterado, por interesse e a critério do Secretário Municipal de Saúde ou do Gestor da Instituição de Saúde, de acordo com a respectiva representação.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá vigência enquanto perdurarem os efeitos da contratualização da instituição de saúde com o Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 8º - As funções de membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Glauco Fonseca de Oliveira

**DECRETO**                      **No 12.046, DE 26 DE**  
**ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.773.902,38 dois milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 2.773.902,38 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 126 0225 7001 33904099 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	1.273.902,38
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 15304000		1.500.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>2.773.902,38</b>
--------------	---------------------

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:  
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15304000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	RS 21.499.362,47
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	RS 51.434.785,36
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	RS 20.920.226,12

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	RS 20.920.226,12
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	RS 21.499.362,47
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,97</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	RS 51.434.785,36	0,97	RS 50.049.267,35
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	RS 20.920.226,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	RS 50.049.267,35
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>RS 70.969.493,47</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>RS 63.054.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>RS 7.915.493,47</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.032 de 16/04/2021	RS 2.349.390,30
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.044 de 23/04/2021	RS 2.499.145,97
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>RS 3.066.957,20</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**D E C R E T O            No 12.047, DE 26 DE**  
 **ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

 **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 109.856,00 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 109.856,00 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903016 12140000	14.000,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 12140000	-	7.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 12140000	-	7.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2691 33903023 12140000	5.856,00	-
2021 33 3301 04 122 0228 2691 33909299 12140000	-	5.856,00
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903699 12140000	70.000,00	-
2021 27 2701 10 301 0129 2216 33903036 12140000	-	70.000,00
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 13900000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2705 33903017 13900000	-	5.000,00
2021 26 2601 08 244 0134 2402 33903999 13900000	10.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903017 13900000	-	10.000,00
2021 26 2601 08 244 0136 2706 44905299 13900000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2706 33903017 13900000	-	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.856,00</b>	<b>109.856,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio  
13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

**D E C R E T O            No 12.049, DE 26 DE**  
 **ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

 **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19- Fonte 12140001 - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 624  
DE 06/04/2021**

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903950 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.7	240.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO No 12.050, DE 26 DE  
ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 272.158,22 (duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 272.158,22 (duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903699 10010010	1.6.1.0.01.1.2.09000.1	148.558,22
2021 25 2501 04 122 0204 2164 33903999 10010010		123.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>272.158,22</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:  
10010010= Arrecadação Própria – Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
Receita: MULTAS E JUROS - TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.2.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 105.658,89
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 288.044,28
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$183.505,00

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$183.505,00
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$105.658,89
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,74</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 1/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 288.044,28	1,74	R\$ 500.266,15
-----------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 183.505,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 500.266,15
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 683.771,15
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 203.100,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 480.671,15
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 480.671,15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO No 12.051, DE 26 DE  
ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.039.052,65 (um milhão, trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 1.039.052,65 (um milhão, trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901145 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	33.493,86
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010		2.087,88
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901152 10010010		39.771,58
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010		15.310,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010		733.552,58
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 10010010		6.617,97
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 10010010		215,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010		200.776,48
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901143 10010010		7.227,30
<b>TOTAL</b>		<b>1.039.052,65</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010= Arrecadação Própria – Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
--	--



Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 3.593.882,55
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.329.957,44
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.667.030,53

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.667.030,53
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 3.593.882,55
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,02</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/03/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.329.957,44	1,02	R\$ 9.519.854,45
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 3.667.030,53
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 9.519.854,45
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 13.186.884,98</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 11.098.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 2.088.884,98</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.568.500,32</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

**DECRETO Nº 12.038, DE 21 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados Processo Administrativo nº 2020006822, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de maio de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 11.690, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte a DALVA ROSA RIBEIRO DOS SANTOS, beneficiária do servidor PÉRICLES DIAS DOS SANTOS, Matrícula 4625, Motorista, Referência 105, Padrão “K”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c os artigos 22, 23, II, 25 e 38, I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**PORTARIA nº 48/2021/SEC**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

**RESOLVE:**

Dispensar, a servidora MARGARETH PADILHA SIMÕES, Docente II, matrícula 7956, da Função de PROFESSOR IMPLEMENTADOR, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009, publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de 28 de abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.  
PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA nº 49/2021/SEC**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

**RESOLVE:**

Designar, as Coordenadoras da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
24756	ADRIANA DA SILVA KAPISCH	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
24950	ALESSANDRA DO CARMO VIANA BARBOSA	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
17906	ANA CARLA DE OLIVEIRA BERNARDO REIMBERG	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
24763	ANA PAULA CRUZ CARDIAL COELHO	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
24948	ANTÔNIA DE SOUZA	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
24804	FRANCISCA MARIA CAMARGO DE CARVALHO	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
21195	JANAÍNA PEREIRA LOPES	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
12392	JULIANA PIMENTA DA SILVA MARCIANO	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
24811	KARLA ADRIANA BARBOZA COELHO	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
25063	LISSANDRA LEANDRO GOMES BASTOS	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
24832	LÍVIA MARA DE OLIVEIRA LEITE	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021
18263	SIMONY VALIM DA ROCHA	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A.A 4ª SÉRIE	28/04/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2021.  
PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 621/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021005772, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de março de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES MATOS,



Docente I, Matrícula 2848, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**DECRETO                    No 12.037, DE 21 DE  
ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021005085, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 19 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão aos beneficiários do servidor OTONIEL ALBANO DOS SANTOS, Matrícula 11860, Artífice II, Referência 203, Padrão "F", com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c os arts. 22, 23, inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

- ELENILDA MENEZES SILVA DOS SANTOS .....  
50% (cinquenta por cento);  
  
-EMILLYMENEZESDOSSANTOS.....50%  
(cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO                    No 12.054, DE 28 DE  
ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E ORDENAMENTO TURÍSTICO DA ILHA DE CATAGUÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente e a Política Municipal de Meio Ambiente é elemento a guiar a atuação de todo e qualquer órgão que compõe à estrutura do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.920, de 26 de Dezembro de 2007- Criação da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE das Ilha de Cataguás;

CONSIDERANDO a Lei nº 3830, de 27 de Dezembro de 2018 – Dispõe sobre o ordenamento da atividade náutica no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar mecanismo de controle do turismo e de atividade comercial, na Área de Relevante Interesse Ambiental da Ilha de Cataguás – ARIE Cataguás, unidade de conservação da natureza sob gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento náutico no município, visando promover um bem natural como atrativo turístico, protegendo a paisagem e incentivando o turismo ecológico na Ilha de Cataguás,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o plano de ação para adoção de medidas visando a recuperação ambiental e ordenamento turístico da Área de Relevante Interesse Ambiental de Ilha de Cataguás – ARIE Cataguás, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica criado o grupo de acompanhamento e coordenação do plano de ação, para adoção de medidas visando a recuperação ambiental e ordenamento turístico da Área de Relevante Interesse Ambiental de Ilha de Cataguás – ARIE Cataguás, formado pelas seguintes pastas:

I - Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Coordenador)

II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

III- Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Turisangra)

IV - Secretaria de Segurança Pública

V -Secretaria Executiva de Parques e Jardins

VI - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis. (IMAAR)

Art. 3º Para a consecução das finalidades deste Decreto, poderá ser realizado o fechamento temporário da Ilha de Cataguás para visitantes e turistas, de forma integral ou parcial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo extinto ao término dos trabalhos.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

